



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nr 03-SSMR/1, DE 15 DE AGOSTO DE 2018  
CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS PARA O SERVIÇO TÉCNICO  
TEMPORÁRIO EM 2018/2019 PARA CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO (ESTÁGIO  
BÁSICO DE SARGENTO TEMPORÁRIO)**

O Comando da 1ª Região Militar, que abrange as áreas dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, no período de 16 de agosto a 3 de setembro de 2018, e realização do processo seletivo para cadastramento em banco de dados e convocação de profissionais de nível técnico, voluntários, integrantes das áreas e habilitações de interesse do Exército Brasileiro (EB), conforme disponibilidade de vagas.

O Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) está amparado pela Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), Portaria nº 171-DGP, de 8 de julho de 2009 e Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009).

**Neste contexto, a participação dos candidatos voluntários no processo seletivo não implica, por parte do EB, em qualquer compromisso quanto à incorporação.**

Estabelece, ainda, as presentes instruções que regularão o processo de seleção ora instaurado, a saber:

## **1 DA HABILITAÇÃO**

O candidato ao presente processo seletivo deverá satisfazer os seguintes requisitos, a serem comprovados, caso haja convocação:

**1.1** Ser voluntário e brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

**1.2** Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.2/54)

**1.3** Se reservista, estar em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) e ter sido licenciado da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “**BOM**”;

**1.4** Possuir no máximo, 05 (cinco) anos de tempo de efetivo serviço público na data da incorporação. Serão computados para esse fim, todos os tempos de serviço público, contínuos ou interrompidos, em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros). Cumpre ressaltar que a incorporação poderá ocorrer em 1º de fevereiro de 2019, em caráter normal e em 1º de agosto de 2019, em caráter especial, ou qualquer outra data da vigência do presente Aviso, a critério do Comando da 1ª Região Militar;

**1.4.1** Os candidatos que possuírem tempo de serviço anterior deverão apresentar Declaração de Tempo de Serviço Público do órgão de vinculação, **contendo o período de vínculo**;

**1.5** Durante o tempo que permanecer no Exército Brasileiro, o candidato não poderá assumir qualquer vínculo, cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Emenda Constitucional nº 77 de 11 de fevereiro de 2014:

***Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):***

***XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):***

***a) a de dois cargos de professor (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);***

***b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);***

***c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001).***

***XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);***

**EC Nº 77. Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c".**

**Artigo único. Os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:**  
"Art.142.....  
.....

**§3º.....  
.....**

**II - o militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", será transferido para a reserva, nos termos da lei;**

**III - o militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, ainda que da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei;**  
.....

**VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";**  
....." (NR).

**1.6** O tempo de serviço público militar deverá ser comprovado por meio de documento emitido pela Organização Militar a que o candidato estiver vinculado;

**1.7** Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado, no mínimo, com comportamento "**BOM**";

**1.8** Se militar temporário da reserva, ter sido licenciado com conceito favorável (acima de 5,0 em todos os quesitos avaliados);

**1.9** Se militar temporário da ativa, o candidato deverá apresentar um documento da OM com parecer favorável do Comandante, para que possa participar do processo seletivo, conforme modelo do ANEXO "H";

**1.10** Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, conforme o Art 109 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar):

**Art. 109. São isentos do Serviço Militar:**

**1) por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer tempo, os que forem julgados inaptos em seleção ou inspeção de saúde e considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas;**  
**2) em tempo de paz, por incapacidade moral, os convocados que estiverem cumprindo sentença por crime doloso, ou que, quando da seleção, apresentarem indícios de incompatibilidade que, comprovados em exame ou sindicância, revelem incapacidade moral para integrarem as Forças Armadas, bem como os que, depois de incorporados, forem expulsos das fileiras.**

**§ 1º Serão considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar os portadores de lesões, doenças ou defeitos físicos, que os tornem incompatíveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas e que só possam ser sanados ou removidos com o desenvolvimento da ciência.**

**§ 2º para a comprovação dos indícios a que se refere o número 2 do presente artigo, as sindicâncias a serem instauradas, durante o trabalho das CS, deverão obter, entre outros, elementos das autoridades locais.**

**1.11** No caso do candidato que foi considerado isento, quando da apresentação ao Serviço Militar Obrigatório, por incapacidade física, deverá estar reabilitado para que possa participar do presente certame. O processo de reabilitação inicia-se na Região Militar em que reside o candidato;

**1.12** Ter concluído com aproveitamento, até a data da inscrição, o **ensino médio e o curso técnico, na área de interesse de inscrição (conforme o ANEXO “A”)**, reconhecido pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso, que o habilite ao exercício do cargo pretendido. Um diploma de curso superior que porventura o candidato disponha, não isenta o mesmo da obrigatoriedade de possuir um curso técnico que o habilite ao exercício do cargo;

**1.12.1** Para os candidatos Músicos, não será obrigatório a apresentação do diploma de curso técnico, bastando apresentar o diploma de conclusão do ensino médio. Entretanto, caso o candidato possua curso técnico na área, ao seu diploma será atribuída uma pontuação específica;

**1.13** Possuir no mínimo **01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida, após a formação do curso técnico;**

**1.13.1** Para os candidatos Músicos, possuir no mínimo **01 (um) ano de experiência profissional na área pretendida;**

**1.14** Não serão considerados Estágios como experiência profissional;

**1.15** Possuir de 19 (dezenove) a 37 (trinta e sete) anos de idade em 31 de dezembro do ano da convocação (2018), de acordo o inciso II do Art. 134 da Portaria Nr 046 – DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009); (*Decisão judicial em Ação Civil*

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.5/54)  
*Pública nº 0118257-19.2017.402.5101 – 3ª VF/RJ, determina que a União se abstenha de aplicar os termos da Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 12, acerca da questão);*

**1.16** Os candidatos que ingressarem nas fileiras do Exército Brasileiro, no limite máximo da idade permitida de 37 (trinta e sete) anos, poderão fazer jus às prorrogações sucessivas de tempo de serviço, observado o limite máximo de 46 (quarenta e seis) anos de idade na ativa, como estabelecido no inciso II do Art. 154 da Portaria Nr 046 – DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009);

**1.17** Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art 11 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983. Assim como, possuir bons antecedentes, não estar condenado ou respondendo a processo (*sub judice*) perante a justiça militar ou comum, seja na esfera estadual ou federal, comprovado pela apresentação das certidões citadas no item **4.8**;

**1.18** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, bem como, às atividades inerentes ao serviço militar;

**1.19** Ter no mínimo **1,60 metros** de altura, se do sexo masculino, e **1,55 metros** de altura, se do sexo feminino;

**1.20** Se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização dos exames de aptidão física e tão pouco durante toda a 1ª fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos exigidos nessa etapa. O estado de gravidez deverá ser obrigatoriamente comunicado ao Presidente da Comissão de Seleção Especial, conforme previsto nos itens 4.7.7 e 4.7.8 deste Aviso.

## **2 DO CALENDÁRIO**

### **2.1 Chamada ordinária:**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Data de publicidade do presente Aviso de Convocação	15 AGO 2018
Inscrições pela internet (até às 12:00 horas do dia 3 SET 2018)	16 AGO a 3 SET 2018
Publicação da Relação Geral Pontuada	5 SET 2018
1ª Chamada para Avaliação Curricular	6 SET 2018

1º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	13 a 19 SET 2018
2ª Chamada para Avaliação Curricular (se for o caso)	24 SET 2018
2º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	27 SET a 2 OUT 2018
3ª Chamada para Avaliação Curricular (se for o caso)	4 OUT 2018
3º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	8 a 10 OUT 2018
Resultado da Avaliação Curricular	23 OUT 2018
Prazo de Recurso da Avaliação Curricular	24 e 25 OUT 2018
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Avaliação Curricular (se for o caso)	31 OUT 2018
1ª Chamada para Teste de Conhecimentos	1º NOV 2018
Período de Teste de Conhecimentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	6 e 7 NOV 2018
Resultado do Teste de Conhecimentos	12 NOV 2018
Prazo de Recurso do Teste de Conhecimentos	13 e 14 NOV 2018
Resultado do Recurso e alteração do Resultado do Teste de Conhecimentos (se for o caso)	22 NOV 2018
1ª Chamada para Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	22 NOV 2018
Período de Inspeção de Saúde e Entrevista de RH (data definida para o candidato na chamada correspondente)	10 a 14 DEZ 2018
Resultado da Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	17 DEZ 2018
Chamada para o Exame de Aptidão Física	17 DEZ 2018
Realização do Exame de Aptidão Física	18 a 20 DEZ 2018
Resultado do Exame de Aptidão Física	21 DEZ 2018
Chamada para entrega de Certidões	21 DEZ 2018
Período de Entrega de Certidões	14 a 16 JAN 2019
Chamada para Reunião de Orientação	28 JAN 2019
Reunião de Orientação	30 e 31 JAN 2019
Incorporação	1º FEV 2019

**2.2 Chamada extraordinária:**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
4ª Chamada para Avaliação Curricular (se for o caso)	2 ABR 2019
4º Período de entrega de documentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	9 a 11 ABR 2019
Resultado da Avaliação Curricular	7 MAIO 2019
Prazo de Recurso da Avaliação Curricular	8 e 9 MAIO 2019
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Avaliação Curricular (se for o caso)	22 MAIO 2019
2ª Chamada para Teste de Conhecimentos	23 MAIO 2019
Período de Teste de Conhecimentos (data definida para o candidato na chamada correspondente)	29 e 30 MAIO 2019
Resultado do Teste de Conhecimentos	4 JUN 2019
Prazo de Recurso do Teste de Conhecimentos	5 e 6 JUN 2019
Resultado do Recurso e alteração do Resultado de Teste de Conhecimentos (se for o caso)	13 JUN 2019



2ª Chamada para Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	13 JUN 2019
Período de Inspeção de Saúde e Entrevista de RH (data definida para o candidato na chamada correspondente)	1º a 5 JUL 2019
Resultado da Inspeção de Saúde e Entrevista de RH	8 JUL 2019
Chamada para o Exame de Aptidão Física	8 JUL 2019
Realização do Exame de Aptidão Física	10 a 12 JUL 2019
Resultado do Exame de Aptidão Física	16 JUL 2019
Chamada para Entrega de Certidões	16 JUL 2019
Data para entrega de Certidões	17 a 19 JUL 2019
Chamada para Reunião de Orientação	25 JUL 2019
Reunião de Orientação	30 e 31 JUL 2019
Incorporação	1º AGO 2019

**2.3** Chamadas complementares - poderão haver outras chamadas intermediárias para as fases do presente certame, com a finalidade de recompletar vagas abertas por candidatos desclassificados ou para o preenchimento de vagas não previstas.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Áreas de interesse: conforme ANEXO “A” e ANEXO “N”;

**3.2** O período de inscrição terá início no dia 16 de agosto de 2018 e se encerrará às 12:00 horas do dia 3 de setembro de 2018, horário de Brasília, conforme o número “**2 DO CALENDÁRIO**” do presente Aviso de Convocação;

**3.3 Para se cadastrar no banco de dados, o candidato deverá:**

**3.3.1** Acessar o sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>) utilizando o *link* “**Serviço Técnico Temporário**” durante o período de inscrição;

**3.3.2 Antes de efetuar o cadastramento**, o candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso, a fim de verificar se atende a todas as condições e requisitos previstos no número “**1 DA HABILITAÇÃO**”. **É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada**, sob pena de ser inviabilizada sua participação nas etapas seguintes;

**3.3.3** O cadastramento do candidato no sistema implicará na indicação de conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos que, porventura, venham a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.8/54)

**3.3.4** A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, com especial atenção para os dados pessoais, uma vez que o sistema de inscrição só salva as informações e gera o número do candidato, após terminada essa etapa;

**3.3.4.1** Para o preenchimento do campo “experiência profissional”, caso o candidato ainda esteja trabalhando, a data de término deverá ser preenchida com a data de realização da inscrição;

**3.3.5** Durante o processo, o candidato cadastrará seu e-mail e criará uma senha usando o *e-mail* como *login*. O candidato poderá, dentro do prazo de inscrição, alterar seu cadastro (dados pessoais e/ou habilitações). **Ao finalizar o cadastro, a Ficha de inscrição deverá ser impressa para que seja entregue juntamente com a documentação necessária, na etapa de Avaliação Curricular;**

**3.3.6** Após o término do período destinado para o cadastramento, o *link* de inscrição não estará mais disponível;

**3.3.7** O Comando da 1ª Região Militar não se responsabilizará por cadastramentos não efetuados, sejam dados pessoais e/ou curriculares, por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se da efetivação da inscrição;

**3.3.8** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a não conformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período publicado pela Comissão de Seleção Especial - CSE, no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), implicará em **eliminação automática** deste processo;

**3.3.9** O candidato poderá se cadastrar em **apenas 01 (uma) área de interesse/ 01(um) Naípe (para músicos)** deste Aviso, escolhendo também, **somente 01 (uma) guarnição** para a qual tenha interesse em concorrer;

**3.3.10** No caso de abertura de vagas em cidades para onde não houve inscrição, os próximos candidatos, de acordo com a classificação, serão consultados pela Comissão de Seleção Especial, usando o critério da maior soma da conversão em base 10 das notas da “Avaliação Curricular” e nota do “Teste de Conhecimentos”, sobre a disponibilidade de preenchimento do claro em questão. O candidato poderá declinar do preenchimento daquela vaga sem perder oportunidades de chamadas futuras;



(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.9/54)

**3.3.11** No caso do candidato concorrer em mais de um certame simultaneamente, a Comissão de Seleção Especial não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de atividades ou eventos do processo seletivo das diversas áreas.

## **4 DA SELEÇÃO**

O processo seletivo constará de Inscrição, Avaliação Curricular, Teste de Conhecimentos/ Exame de Habilidade em Instrumento Musical (para os músicos) Entrevista de Recursos Humanos, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física.

As fases do referido processo serão em caráter:

1. Avaliação Curricular – **classificatório e eliminatório**;
2. Teste de Conhecimentos – **eliminatório e classificatório**/ Exame de Habilidade em Instrumento Musical – **eliminatório e classificatório**;
3. Inspeção de Saúde e Entrevista de Recursos Humanos – **eliminatório**; e
4. Exame de Aptidão Física – **eliminatório**.

### **4.1 Da publicação da Relação Geral Pontuada**

Terminada a inscrição, o Comando da 1ª Região Militar publicará uma relação geral pontuada contendo uma avaliação preliminar e automática (realizada pelo sistema), conforme as informações curriculares cadastradas pelos candidatos via internet.

### **4.2 Da Avaliação Curricular**

A Avaliação Curricular tem por finalidade realizar a validação dos documentos curriculares cadastrados na Ficha de Inscrição pela internet e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional. **Não serão aceitas informações curriculares que não tenham sido incluídas no sistema, até a data limite de inscrição.**

**4.2.1** A chamada para Avaliação Curricular seguirá a ordem de classificação da relação geral pontuada;

**4.2.2** A Comissão de Seleção Especial publicará no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>) os candidatos convocados para a entrega de documentos, conforme listado no item 4.2.7.1. **Somente os convocados deverão comparecer na data, hora e local determinados pela comissão;**

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.10/54)

**4.2.3** O candidato convocado para a Avaliação Curricular, deverá apresentar suas documentações originais e cópias, **PRESENCIALMENTE**, na Comissão de Seleção Especial, de acordo com a data estipulada no número “ 2 DO CALENDÁRIO”;

**4.2.3.1** Caso o candidato não possa comparecer para a entrega de documentos, poderá nomear um procurador que, no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração por instrumento particular para este fim específico (com firma reconhecida). O procurador deverá anexar cópia de sua identidade à procuração, que será retida para arquivo;

**4.2.4** Serão considerados para a Avaliação Curricular os certificados de conclusão de cursos ou diplomas declarados no cadastramento, que sejam da área para qual o candidato se inscreveu e que estejam devidamente registrados pelo Órgão público competente (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação na qual concluiu o curso), bem como experiências profissionais relacionadas à área pretendida pelo candidato;

**4.2.4.1** Serão desconsideradas as qualificações e as experiências profissionais que não atendam ao requisito citado no item anterior;

**4.2.5** Para os candidatos a cargos que exijam qualificação profissional regulamentada por lei, é obrigatório o **registro ativo no respectivo Conselho**;

**4.2.6** O candidato que **apresentar documentos falsos**, adulterados ou, ainda, que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Aviso, **terá sua inscrição cancelada** e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes em qualquer etapa do processo de seleção ou mesmo após a incorporação, **sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei**, em particular no Código Penal Militar (CPM);

**4.2.7** O candidato convocado para realizar a Avaliação Curricular deverá apresentar, além das comprovações curriculares já mencionadas, **TODA DOCUMENTAÇÃO LISTADA NO ITEM 4.2.7.1 (ORIGINAIS E CÓPIAS)**, sob pena de eliminação do processo;

**4.2.7.1** Os documentos deverão ser dispostos nesta ordem e **encadernados** para entrega:

- a. ficha de inscrição no processo seletivo obtida pela internet e impressa;
- b. 1 (uma) foto 3x4;
- c. carteira de identidade (para os militares da ativa, é obrigatória a carteira de identidade militar);

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.11/54)

- d. CPF (poderão ser apresentados documentos que constem a numeração do CPF);
- e. título de eleitor e declaração da Justiça Eleitoral que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- f. certidão de nascimento ou casamento. No caso do candidato com união estável, o mesmo deverá apresentar a certidão de nascimento e a declaração da respectiva união, conforme o caso;
- g. certidão de nascimento dos filhos (caso possua);
- h. documento militar (Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação);
- i. folhas de alterações (para militares da ativa ou reserva). Caso o candidato não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço, comportamento e função exercida na área pretendida, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;**
- j. diploma (curso técnico, graduação, especialização/MBA, mestrado e doutorado) referente à habilitação exigida para o cargo a que se candidatou, devidamente registrado pelo Órgão Regulador. Caso ainda não possua o Diploma ou Certificado, o candidato poderá apresentar uma Declaração ou Certidão emitida pela Instituição de Ensino, com a data de início, término e a respectiva carga horária do curso;
- k. comprovante de registro ativo no órgão regulador da profissão, para cargos que exijam qualificação profissional regulamentada por lei, sendo obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:
  - carteira do Conselho Regional;
  - boleto bancário anual pago; e
  - comprovante de situação cadastral do Órgão Regulador da profissão (pode ser expedido pelo sítio da internet). No caso do comprovante de situação cadastral possuir data de validade, somente serão aceitas as que estiverem dentro do prazo.

Obs: Para a área de Enfermagem, serão aceitos como comprovante de situação cadastral do Órgão Regulador da Profissão: Certidão de Nada Consta ou Certidão Negativa emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem, com data de validade (dentro do prazo de 60 dias, conforme Art. 3º da Resolução COFEN 296/2004). Não serão consideradas Certidão Positiva com efeito de Negativa, Certidão Positiva, Extrato de débitos emitido pela internet e Certidão Negativa fora do prazo de validade.

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.12/54)

l. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópia das páginas de identificação pessoal, dos contrato de trabalho e anotações gerais;

m. cópia do último contracheque, caso o candidato esteja vinculado a uma empresa/órgão;

n. na prestação de serviço por meio de contrato:

- cópia do contrato de prestação de serviço, acompanhado de declarações do contratante, informando o período e as atividades exercidas; e

- extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

o. na prestação de serviço como autônomo:

- mediante apresentação de cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades;

- certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão; e

- extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

p. comprovante de residência e declaração de residência - ANEXO "B";

q. declaração de tempo de serviço público anterior, **MESMO QUE O CANDIDATO NÃO POSSUA TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO, SENDO NESSE CASO PREENCHIDO COM "ZERO"** - ANEXO "C";

r. certidão de tempo de serviço prestado em órgãos públicos, expedido pelo próprio órgão (se possuir tempo de serviço público);

s. declaração de ciência quanto à gravidez, mesmo para não gestante - ANEXO "D";

t. parecer favorável à participação no processo seletivo, por parte do Cmt/Ch/Dir OM, para os militares da ativa ou integrantes das Forças Auxiliares. Não será aceito documento assinado por outra autoridade - ANEXO "H"; e

u. cartão com o número de inscrição do PIS/PASEP.

**4.2.8** Os cursos técnicos, de graduação, pós-graduação, ou ainda, quaisquer outros cursos técnicos ou complementares deverão estar **CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO**, para que sejam considerados e pontuados. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, será aceita uma

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.13/54)  
declaração de conclusão, devidamente autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino;

**4.2.9** Será aceito como comprovante de atividade exercida na área de ensino ou exercício de atividade profissional na área postulada: carteira de trabalho, contrato de serviço/trabalho, assentamentos militares constando a função exercida e o período de trabalho;

**4.2.10** Os títulos e as experiências profissionais na área de interesse do Exército Brasileiro serão pontuados conforme ANEXO “M”;

**4.2.11** As experiências profissionais em áreas diversas à área de inscrição, **NÃO** serão consideradas, bem como os períodos sobrepostos em mais de uma empresa/órgão;

**4.2.11.2** Para os candidatos ao **cargo de Técnico em Enfermagem**, não será pontuada a experiência profissional em outra categoria (ex: Enfermeiro), vide lei nº 7498/86 e decreto nº 94406/87, que estabelece as competências legais de cada categoria profissional;

**4.2.12** O não comparecimento na Avaliação Curricular **excluirá automaticamente** o candidato do processo seletivo;

**4.2.13** Após a publicação do resultado da Avaliação Curricular, o candidato poderá acessar seu cadastro pessoal e verificar o(s) motivo(s) da(s) alteração(ões) de pontuação. Caso não concorde com algum tópico da avaliação, **poderá impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO (ANEXO “J”), acompanhado da ficha de pedido de revisão/justificativa (ANEXO “K”), que deverá ser protocolado no PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO, OBRIGATORIAMENTE na Comissão de Seleção Especial (Praça Duque de Caxias, 25 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro – RJ). Deverá ser preenchido 1 (um) ANEXO “K” para cada item questionado;**

**4.2.13.1** Caso o candidato não possa comparecer para protocolar o Recurso Administrativo, poderá nomear um procurador que, no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração por instrumento particular para este fim específico (com firma reconhecida). O procurador deverá anexar cópia de sua identidade à procuração, que será retida para arquivo;

**4.2.14** Após a Avaliação Curricular e o resultado dos recursos impetrados (se for o caso), será publicada uma nova relação, de acordo com o previsto no número **“2 DO CALENDÁRIO”**, alterando a pontuação (se for o caso), dos candidatos chamados para a entrega de documentos que, durante a inscrição, incluíram documentações curriculares ou de experiência profissional, alheias à área de interesse. Esse resultado

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.14/54)  
será convertido para a base 10. A conversão para a base 10 será realizada por regra de três, tomando a maior nota bruta de cada área de interesse como nota máxima dez. O arredondamento será feito de acordo com a Resolução nº 886/66 da Fundação IBGE, com aproximação até centésimos. Ex: O candidato “Alfa” com melhor pontuação curricular, tem 15,00 pontos e será considerado o grau 10. Candidato “Beta” possui 10,00 pontos. A base 10 será calculada conforme abaixo:

$$\begin{array}{r} 15 \text{ ————— } 10 \\ 10 \text{ ————— } x \\ x = 6,67 \end{array}$$

**4.2.15 Não serão considerados no Recurso Administrativo documentos que deveriam ter sido entregues na Avaliação Curricular;**

**4.2.16** O candidato que deixar de entregar qualquer documento obrigatório será automaticamente eliminado do processo seletivo;

**4.2.17** Os candidatos serão chamados para Avaliação Curricular na ordem de classificação da relação geral pontuada. Os candidatos que não comprovarem a documentação cadastrada por ocasião da inscrição, conforme o Aviso de Convocação, terão suas notas reduzidas. Desta forma, sua classificação será atualizada. Caso a nota do candidato avaliado seja menor que a dos candidatos que ainda não foram avaliados, o mesmo não seguirá para a próxima fase.

### **4.3 Do Teste de Conhecimentos**

O Teste de Conhecimentos destina-se a avaliar a capacidade do candidato expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos ligados à sua profissão.

**4.3.1** O Teste de Conhecimentos possui caráter eliminatório e classificatório;

**4.3.1.1** Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) pontos;

**4.3.2** Somente participarão do Teste de Conhecimentos, os candidatos convocados para esta fase, conforme publicação no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.lrm.eb.mil.br>);

**4.3.3** O Teste de Conhecimentos será composto de uma prova escrita e, se for o caso, de prova oral e/ou prática, na qual serão abordados conhecimentos necessários ao exercício da atividade pretendida. As questões ou temas averiguados durante o teste deverão ser desenvolvidos dentro do tempo definido pela Comissão de Seleção



(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.15/54)

Especial e terão conteúdo programático e bibliografia à disposição dos candidatos no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>):

**4.3.4** O candidato deverá comparecer na data, horário e local divulgados através do sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), portando documento de identificação oficial com foto;

**4.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de avaliação e o comparecimento no horário determinado;**

**4.3.6** Por motivo fortuito ou de força maior, a realização do Teste de Conhecimentos da presente seleção poderá ter suas datas alteradas em relação ao número “**2 DO CALENDÁRIO**”, sendo agendada nova data para o evento. Com isso, será de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>) diariamente, durante o processo seletivo;

**4.3.7** O não comparecimento ao Teste de Conhecimentos **excluirá, automaticamente,** o candidato do processo seletivo;

**4.3.8** Durante o Teste de Conhecimentos, os candidatos deverão manter seus celulares desligados;

**4.3.9** A pontuação obtida nessa fase será somada à nota obtida na Avaliação Curricular, após a conversão à base 10, das quais resultará uma nova nota oriunda da média ponderada sendo que a **Avaliação Curricular terá peso 7(sete)** e o **Teste de Conhecimentos/Exame de Habilidade em Instrumento Musical terá peso 3(três)**;

**4.3.10** Após a publicação do resultado do Teste de Conhecimentos, o candidato poderá comparecer à Comissão de Seleção (nos dias previstos para o recurso administrativo), para vista do Teste. Caso não concorde com a correção do mesmo, **poderá impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO (ANEXO “J”), acompanhado da ficha de pedido de revisão/justificativa (ANEXO “K”), que deverá ser protocolado no período previsto no calendário, na Comissão de Seleção Especial (Praça Duque de Caxias, 25 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro – RJ). Deverá ser preenchido 1 (um) ANEXO “K” para cada item questionado.**

#### **4.4 Do Exame de Habilidade em Instrumento Musical (EHIM)**

**4.4.1** Somente participarão do EHIM, os candidatos convocados para esta fase, conforme publicação no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>):

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.16/54)

4.4.2 A Habilitação na área de Música será constituída de três provas: “Prova Escrita de Música” (PEM), “Prova Oral (Solfejo) de Música” (POM) e “Prova Prática de Música”(PEM) que serão aplicadas em dois dias: no 1º dia a Prova Escrita e no 2º dia a Prova Oral (Solfejo) e a Prova Prática;

4.4.3 O cálculo da nota será realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$EHIM = \frac{PEM+PPM+POM}{3}$$

4.4.4 - A **Prova Escrita de Música** conterà questões do tipo múltipla escolha, com valor total de 10 (dez) pontos;

4.4.5 - A **Prova Oral (Solfejo)** na clave do instrumento escrito, onde os seguintes itens serão alvo de avaliação: leitura métrica e marcação de compassos simples e compostos e solfejo não modulante na clave do instrumento do candidato;

4.4.6 - A **Prova Prática** consiste na execução da prática instrumental, por meio de partituras musicais, pelo candidato. Os seguintes itens serão avaliados:

4.4.6.1 - execução de 1 (uma) escala ascendente e descendente, maior ou menor, com grau de dificuldade até colcheia, dentro da extensão do instrumento do candidato;

4.4.6.2 - execução de 1 (um) estudo de método que contenha ornamentos de até 3 (três) notas, à escolha da Comissão dentre 3 (três) apresentados pelo candidato, consideradas de dificuldade e dificuldade média de execução;

4.4.6.3 - Execução do Hino Nacional Brasileiro e do Dobrado Barão do Rio Branco em 1ª voz, à escolha da comissão, utilizando o instrumento escrito; e

4.4.6.4 - Execução de uma marcha militar, a primeira vista, à escolha da comissão, com direito a 3 (três) tentativas.

4.4.6.5 - Os candidatos deverão realizar a **Prova Prática** de Música com seu próprio instrumento musical. Caso seja do interesse dos candidatos, estarão à disposição os seguintes instrumentos: Saxofone Barítono Mib (necessário trazer boquilha) e Tuba Sib (necessário trazer bocal);

4.4.6.6 - Somente serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem, na média das três provas, nota igual ou superior a 3 (três) pontos;

4.4.6.7 Os candidatos com nota inferior a 3 (três) pontos, serão eliminados do processo seletivo.

#### **4.5 Da Inspeção de Saúde**

A Inspeção de Saúde tem por finalidade a verificação das condições físicas dos candidatos, bem como identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares. **Será composta de avaliação médica e odontológica.**

**4.5.1** Somente o candidato que concluir as etapas anteriores do processo seletivo **E TIVER SEU NOME RELACIONADO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE** poderá realizar a mesma;

**4.5.2** As causas de incapacidade, por motivo de saúde, para a incorporação no Serviço Técnico Temporário, são as previstas no Anexo II das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, alterado pelo Decreto nº 63.078, de 05 de agosto de 1968 e Decreto nº 703 de 22 de dezembro de 1992) e nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, disponível em: <http://www.dsau.eb.mil.br/phocadownload/legislacao/NTPMEx.pdf>;

**4.5.3** Para a Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar o atestado médico e os exames abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Todos deverão estar datados e com laudo de especialistas da área:

- a) radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo de médico especialista);
- b) teste de gravidez sanguíneo (BHCG) (para o sexo feminino);
- c) eletroencefalograma (com laudo de médico especialista);
- d) sorologia para LUES e HIV (ELISA);
- e) perfil imunológico para hepatites virais:
  - Hepatite A: (IGM e IGG);
  - Hepatite B: (Hbsag/Anti Hbs/ Anti HBC IGM e IGG/ Anti Hbe / Hbe ag); e
  - Hepatite C: (Anti HCV).
- f) reação de MACHADO-GUERREIRO ou Sorologia para Doença de Chagas (IGM e IGG);
- g) parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- h) hemograma completo, coagulograma e VHS;
- i) glicemia em jejum;
- j) grupo sanguíneo e fator Rh;

- k) uréia e creatinina;
- l) parasitológico de fezes;
- m) colpocitologia oncótica (para o sexo feminino);
- n) eletrocardiograma em repouso (com laudo de médico especialista);
- o) sumário de urina;
- p) exame de acuidade auditiva (audiometria);
- q) atestado médico, endereçado ao Exército Brasileiro, em que o candidato seja avaliado com parecer “**Apto a realizar as atividades físicas**” (por escrito);
- r) Raio-X panorâmico de Coluna (**especificação na medição dos ângulos de COBB e FERGUSON**);
- s) para patologias com diagnóstico puramente clínico, deverá ser apresentado parecer do especialista que acompanha o paciente, e comprovação em receituário do uso de medicação controlada (se for o caso);
- t) para patologias de acompanhamento contínuo, os exames periódicos deverão também ser apresentados;
- u) deverá conter no parecer médico a Classificação Internacional da Doença (**CID-10**) , o tratamento proposto, prognóstico e as influências das atividades físicas no curso da patologia declarada; e
- v) em caso de necessidade, a CSE poderá solicitar a realização de exame específico para a confirmação de laudos, bem como parecer médico especializado.

**4.5.4** Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

Exames laboratoriais	Validade máxima de 30 dias do laudo ou resultado
Teste de gravidez sanguíneo – BHCG (para candidatas)	Validade máxima de 15 dias a contar da data da realização do exame
Demais exames	Validade máxima de 180 dias do laudo ou resultado

**4.5.5** O candidato com necessidade de correção oftalmológica deverá apresentar-se com a correção prescrita;

**4.5.6** O candidato deverá entregar o ANEXO “L” - termo de autorização para a digitalização de exames e laudos médicos;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.19/54)

**4.5.7** O candidato julgado incapaz poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, conforme ANEXO “I”, **dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da inspeção realizada;**

**4.5.8** O candidato será considerado desistente e eliminado da seleção, mesmo por motivo de caso fortuito ou força maior, se:

- a) Faltar a Inspeção de Saúde ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- b) Não apresentar os exames solicitados neste Aviso de Convocação ou complementares, solicitados durante a Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

**4.5.9** Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames complementares são substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para permanência no serviço ativo;

**4.5.9.1** O candidato do segmento feminino deverá apresentar também o Teste de gravidez sanguíneo – BHCG, seguindo a validade prevista no item 4.5.4;

**4.5.10** Se convocada para Inspeção de Saúde alguma candidata gestante, esta não prosseguirá no processo seletivo, podendo ocorrer uma nova chamada seguindo a ordem de classificação;

**4.5.11** No caso de novas convocações no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem **precedência** sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física, observados todos os requisitos para incorporação;

**4.5.12** A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e para isso, deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracterizará sua intenção em retornar ao processo de seleção. Não se submeterá a nova Avaliação Curricular e Teste de Conhecimentos, sendo obrigatórios a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física. A candidata terá **precedência** sobre os demais candidatos da mesma área postulada no certame anterior, observados os requisitos para a incorporação.

#### **4.6 Da Entrevista de Recursos Humanos**

A Entrevista de Recursos Humanos tem como objetivo avaliar os convocados quanto à compatibilidade de suas características intelectuais, motivacionais e de personalidade

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.20/54)  
com o perfil psicológico exigido pela carreira militar. Será realizada por um militar especialista da área de Psicologia.

Somente fará a Entrevista de Recursos Humanos, o candidato que for considerado **Apto** na Inspeção de Saúde ou na Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

#### **4.7 Do Exame de Aptidão Física**

O Exame de Aptidão Física tem como objetivo avaliar os convocados quanto à higidez física necessária ao desempenho das atividades militares.

**4.7.1** O Exame de Aptidão Física será constituído pela aplicação de 3 (três) etapas a serem realizadas pelo candidato em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

##### **4.7.1.1** abdominal supra (sem limite de tempo):

a) posição inicial: o candidato deverá tomar a posição, deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

b) execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato. O candidato para ser aprovado deverá atingir o índice mínimo estabelecido no item 4.7.2; e

c) o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco, nem retirar os quadris do solo durante a execução do exercício.

##### **4.7.1.2** flexão de braços (sem limite de tempo):

a) posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá deitar em terreno plano e liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo assim, que



(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.21/54)

as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podem apoiar os joelhos sobre o solo; e

b) execução: o candidato deverá baixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, estendendo então, novamente os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato. O candidato para ser aprovado deverá atingir o índice mínimo estabelecido no item 4.7.2.

#### **4.7.1.3 corrida de 12 min (doze minutos):**

a) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo. O candidato para ser aprovado deverá percorrer a distância mínima estabelecida no item 4.7.2;

b) a prova será realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano;

c) é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis; e

**d) é proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova.**

**4.7.2** As tarefas poderão ser realizadas em dois dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

	<b>Flexão de Braços</b>	<b>Abdominal Supra</b>	<b>Corrida (12 min)</b>
<b>Homens</b>	10 (dez) repetições	20 (vinte) repetições	1.800 metros
<b>Mulheres</b>	6 (seis) repetições	14 (quatorze) repetições	1.600 metros

**4.7.3** As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir;

**4.7.4** Durante a realização do Exame de Aptidão Física será permitido ao candidato executar até 02 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo de 01 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a etapa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 01 (um) dia a contar da 1ª tentativa;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.22/54)

**4.7.5** Apenas o candidato considerado **Apto** na Inspeção de Saúde e chamado conforme o número “**2 DO CALENDÁRIO**”, será submetido ao Exame de Aptidão Física;

**4.7.6** O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física e conforme o número “**2 DO CALENDÁRIO**”, não podendo ultrapassar o último dia previsto para a realização da seleção. Para tal, o candidato deverá solicitar a realização de um novo Exame de Aptidão Física ao Chefe da referida comissão;

**4.7.7** O estado de gravidez deverá ser obrigatoriamente comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata, que será imediatamente eliminada do processo seletivo quando a Comissão de Seleção Especial for cientificada da referida omissão de informação. A candidata grávida não poderá participar do Exame de Aptidão Física nem do Estágio de Serviço Técnico (1ª fase) em virtude dos riscos decorrentes da carga de atividade física à integridade própria e do feto;

**4.7.8** Caso seja chamada para o Exame de Aptidão Física alguma candidata gestante, esta não prosseguirá no processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato classificado. Deve ser observado o previsto nos itens **4.5.11 e 4.5.12**;

**4.7.9** O candidato (a) convocado para a realização do Exame de Aptidão Física deverá se apresentar nas datas determinadas no calendário de eventos, no local e hora divulgados no sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), conduzindo traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis de corrida);

**4.7.10** O candidato que faltar o Exame de Aptidão Física ou que chegar após o término de alguma prova, mesmo que por motivo fortuito ou de força maior, terá até a última tentativa da mesma chamada publicada no item “**2 DO CALENDÁRIO**” para realizar o exame;

**4.7.11** O candidato que não concluir ou não obtiver aproveitamento no Exame de Aptidão Física, em pelo menos uma das 03 (três) tentativas, será desclassificado;

**4.7.12** A aptidão física será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada etapa da prova;

**4.7.13** Ao candidato que já pertença ao serviço ativo do Exército Brasileiro, basta a comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último TAF, caso contrário, será

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.23/54)  
submetido às mesmas tarefas que os demais candidatos. A comprovação dar-se-á mediante documento do comandante/chefe/diretor da OM, encaminhando cópia autenticada da folha do boletim interno (BI) onde foi publicado o referido conceito;

4.7.13.1 O documento citado no item 4.7.13, deverá ser entregue na Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar, no dia útil anterior à realização do Exame de Aptidão de Física ;

#### **4.8 Da Entrega de Certidões**

Os candidatos convocados, **deverão entregar na data prevista no item “2 DO CALENDÁRIO”, os ANEXOS “E”, “F” e “G”,** devidamente preenchidos e assinados, bem como as seguintes Certidões:

- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais) – [www.tre-rj.gov.br](http://www.tre-rj.gov.br) ;

- Certidão Negativa da Justiça Federal – [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br) ;

- Certidão Negativa da Justiça Militar da União – [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br) ;

- Certidão Negativa da Justiça Estadual (Cível e Criminal de onde reside) – no fórum ou cartório do município onde reside; e

- Certidão Negativa da Justiça Militar Estadual – emitir GRERJ eletrônica no sítio [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) e pagar no Banco BRADESCO; candidatos que residem no Estado do Rio de Janeiro: dar entrada da GRERJ (paga) na Avenida Erasmo Braga nº 115 – 13º andar – sala 1.304 – Lâmina 2 – Centro – Rio de Janeiro, para requerer a certidão; candidatos que residem no Estado do Espírito Santo: acessar o sítio [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) no link “certidão negativa”, na natureza “auditoria militar”.

#### **4.9 Da Reunião de Orientação**

A Reunião de Orientação visa esclarecer detalhes da convocação dos candidatos aptos.

**4.9.1** Somente comparecerão à Reunião de Orientação os candidatos aprovados em todas as fases do presente processo seletivo, ou seja, na Avaliação Curricular, no Teste de Conhecimentos/Exame de Habilidade em Instrumento Musical e na Entrevista de Recursos Humanos, com parecer “Apto” na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física, convocados conforme o número “**2 DO CALENDÁRIO**” do presente Aviso.

4.9.2 Os candidatos convocados para a Reunião de Orientação deverão entregar os seguintes documentos:

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.24/54)

- Certidão de Tempo de Serviço Público expedida pelo órgão a que foi vinculado, contendo o período de vínculo até a presente data (somente para caso de comprovação de tempo de serviço público no referido órgão); e

- Declaração de tempo de serviço público anterior, mesmo que o candidato não possua tempo de serviço público, sendo nesse caso, preenchido com “zero” - Anexo “C”.

## **5 DA CONVOCAÇÃO**

**5.1** A inscrição e a conseqüente aprovação no processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos **condicionada a existência de vaga e a disponibilização da mesma pelo Comando da 1ª Região Militar;**

**5.2** Não será divulgado o número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército Brasileiro, neste Aviso de Convocação, pois o quantitativo poderá ser modificado a qualquer tempo, reduzido ou suprimido, de acordo com as necessidades e a disponibilidade de vagas nas Organizações Militares;

**5.3** O candidato concorrerá à convocação na cidade pretendida, caso haja vaga para a sua área, observada a ordem de classificação final e o limite de vagas existentes;

**5.4** Os militares temporários e da reserva não remunerada podem ser voluntários para o Estágio de Serviço Técnico e para o Estágio Básico de Sargento Temporário, desde que não haja regressão hierárquica;

**5.5** O candidato apto em mais de um processo seletivo desta Região Militar será convocado para o de nível mais alto (o processo de oficiais prevalece sobre o de sargentos, o de sargentos prevalece sobre o de cabos), a menos que expresse seu interesse em contrário, a tempo (assim que for convocado para uma fase que utilize a regra acima);

**5.6** Em caso de igualdade de condições (empate) na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para incorporação:

- a. praças da ativa temporárias;
- b. reservistas de 1ª Categoria;
- c. reservistas de 2ª Categoria;
- d. civis não enquadrados nas letras “b” e “c”:

- 1) os de menor tempo de serviço público; e
- 2) os de maior idade.

## **6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**6.1** O candidato convocado e selecionado será incorporado em Organização Militar Formadora onde realizará a 1ª Fase do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) como 3º Sargento Técnico Temporário e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares;

**6.2** Para os candidatos militares temporários, caso haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deve ocorrer na segunda semana da 1ª fase do respectivo estágio;

**6.3** Tendo em vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário, não fica assegurado o retorno dos licenciados ao emprego anterior;

**6.4** Os Sargentos Técnicos Temporários são militares cuja permanência não é definitiva e portanto, não podem adquirir estabilidade através do Serviço Técnico Temporário;

**6.5** A convocação para o Estágio Básico de Sargento Temporário é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo o Sargento Técnico Temporário obter prorrogações sucessivas, caso solicite via requerimento, possua parecer favorável de seu Comandante e reúna as demais condicionantes da legislação em vigor, por períodos anuais consecutivos até, no máximo, 08 (oito) anos, incluindo-se nessa contagem todo tempo de serviço público anterior, sejam eles prestados à Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**6.6** Antes da incorporação, o candidato é submetido a uma revisão médica, na Organização Militar designada pela 1ª Região Militar, para a realização da 1ª Fase do Estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes. Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o Estágio Básico de Sargento Temporário, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se o previsto nos itens 4.5.11 e 4.5.12;

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.26/54)

**6.7** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, estabelecidas neste Aviso e nas normas legais pertinentes;

**6.8** A determinação dos locais, datas e horários do processo seletivo é atribuição exclusiva da Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar;

**6.9** Será **excluído** do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

a) **agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo;**

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo; e

d) **deixar de atender à convocação ou a qualquer outra orientação da Comissão de Seleção Especial.**

**6.10** Afirmativas incorretas, omissão de informações importantes e/ou existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a anulação da inscrição e a desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal. A Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar realizará auditorias constantes e poderá alterar resultados publicados incorretamente, desde que justificados. Mesmo depois de sua convocação ou designação para a Organização Militar de 2ª fase, o candidato que apresentar alguma condição que impossibilitaria sua convocação, ainda não verificada, poderá depois da auditoria, ter sua incorporação anulada na forma da lei;

**6.11** Todas as etapas do processo seletivo, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente processo serão realizadas por meio do sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento semanal ou diário nos períodos estabelecidos no calendário;

**6.12** Ao realizar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se **voluntariamente**, a todas as exigências e normas da seleção, **não lhe assistindo direito a nenhum tipo de ressarcimento** decorrente do insucesso em qualquer etapa do processo ou não aproveitamento por falta de vagas. O número de vagas será



(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.27/54)  
definido posteriormente e a convocação do candidato estará condicionada à existência de claro na área de interesse pretendida;

**6.13** Não obstante o caráter voluntário da presente convocação, cabe ressaltar que, a partir do momento dos efeitos da incidência do ato de incorporação, o serviço militar prestado pelo convocado voluntariamente passa a adquirir uma conotação de **obrigatoriedade**. Por conseguinte, o profissional já declarado 3º Sargento Técnico Temporário fica compelido a permanecer na Força Terrestre por um período de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de sua incorporação, podendo este requerer o licenciamento “a pedido”, desde que tenha cumprido 06 (seis) meses do contrato ao qual se obrigou. Esta regra também valerá para as prorrogações sucessivas até o limite máximo de 08 (oito) anos de permanência e de acordo com a contagem de tempo descrita no item **6.5**;

**6.14** A presente seleção tem validade de um ano a contar da publicação deste Aviso de Convocação;

**6.15** Durante a vigência deste Aviso de Convocação e além das datas previstas no número “**2 DO CALENDÁRIO**”, poderá haver novas chamadas extraordinárias. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao sítio do Comando da 1ª Região Militar (<http://www.1rm.eb.mil.br>), a fim de verificar a publicação das mesmas, bem como o comparecimento nas datas previstas;

**6.16** Toda a documentação entregue pelos candidatos por ocasião da inscrição, somente terá validade para a presente seleção e não será restituída ao candidato;

**6.17** Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos;

**6.18 Durante o processo seletivo não haverá, por parte do Exército Brasileiro, qualquer compromisso quanto à incorporação dos candidatos;**

**6.19** A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, idéias ou atos libidinosos e ofensivos às Forças Armadas, configura-se em motivo para eliminação do candidato. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do

(Continuação do Aviso de Convocação nº 03-SSMR/1, de 15 de agosto de 2018..... fl.28/54)  
corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares. Tal existência será verificada durante a Inspeção de Saúde;

**6.20** A seleção para o Estágio Básico de Sargento Temporário poderá ser revogada, a qualquer momento, por conveniência administrativa;

**6.21** É de responsabilidade do candidato a veracidade de endereços e telefones informados em seu cadastro, tendo em vista que os mesmos viabilizam os contatos necessários sob pena de, se convocado, perder o prazo para assumir sua vaga no Estágio de formação, caso não seja localizado;

**6.22** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Especial do Comando da 1ª Região Militar;

**6.23** Os candidatos terão o direito de recorrer às decisões proferidas pela Banca Examinadora, conforme previsto nos itens **4.2.13** e **4.3.10** do presente Aviso;

**6.24** As condicionantes para a incorporação, prorrogações e licenciamento dos candidatos convocados para a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário estão previstas na legislação em vigor, podendo o incorporado ter seu estágio interrompido caso ocorra algum fato impeditivo ao prosseguimento do mesmo;

**6.25** O presente certame terá validade para convocações desde a data de sua publicação até 15 de agosto de 2019. Após este período as inscrições realizadas perdem a validade;

**6.26** O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro, durante a realização do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), poderá ser empregado em quaisquer **atividades militares ou consideradas de natureza militar**, nas organizações militares a que estiverem vinculados, bem como em **missões que destinam-se a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem**, conforme previsto nos Art. 5 e 6 da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

**Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA**  
Comandante da 1ª Região Militar

## **ANEXOS**

ANEXO “A” - ÁREAS DE INTERESSE - CURSOS TÉCNICOS

ANEXO “B” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO “C” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ

ANEXO “E” - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA  
OM DE INCORPORAÇÃO

ANEXO “F” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

ANEXO “G” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO  
MILITAR TEMPORÁRIO

ANEXO “H” - PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM À PARTICIPAÇÃO NO  
PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

ANEXO “I” - REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE  
RECURSO

ANEXO “J” - REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

ANEXO “K” - FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO

ANEXO “L” - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E  
LAUDOS MÉDICOS

ANEXO “M” - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ANEXO “N” - TABELA DE EQUIVALÊNCIA INSTRUMENTAL PARA INSCRIÇÃO –  
MÚSICOS

**ANEXO "A"**

## 1. ÁREAS DE INTERESSE – NÍVEL MÉDIO/DESTINADAS A SARGENTOS

<b>ÁREA DE INTERESSE</b>	<b>CURSO TÉCNICO</b>
<b>SAÚDE</b>	Técnico em Análises Clínicas
	Técnico em Enfermagem
	Técnico em Enfermagem – experiência em Instrumentação Cirúrgica
	Técnico em Farmácia
	Técnico em Prótese Dentária
	Técnico em Nutrição e Dietética
	Técnico em Radiologia
	Técnico em Radiologia – experiência em Radioterapia
	Técnico em Radiologia – experiência em Medicina Nuclear
	Técnico em Saúde Bucal
	<b>CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS</b>
Técnico em Manutenção Automotiva – experiência com viatura diesel	
Técnico em Manutenção de Elevadores	
Técnico em Mecânica	
Técnico em Mecânica – experiência em eletricidade de viatura automotiva	
Técnico em Metrologia	
Técnico em Mecânica – experiência em tornearia mecânica	
Técnico em Eletrotécnica	
Técnico em Eletrotécnica – atuação na área de eletricidade predial	
Técnico em Eletrônica	
Técnico em Química	
Técnico em Soldagem	
Técnico em Refrigeração e Climatização	
<b>GESTÃO</b>	Técnico em Administração
	Técnico em Administração – atuação na área de telemarketing
	Técnico em Contabilidade
	Técnico em Logística
	Técnico em Serviços Jurídicos
<b>PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA</b>	Técnico em Alimentos
	Técnico em Cozinha
<b>INFRAESTRUTURA</b>	Técnico em Agrimensura
	Técnico em Carpintaria
	Técnico em Desenho de Construção Civil (Autocad)
	Técnico em Desenho de Construção Civil (Autocad) – atuação na área de topografia
	Técnico em Edificações

	Técnico em Edificações/Mecânica – atuação na área de hidráulica
<b>HOSPITALIDADE</b>	Técnico em Hospedagem
<b>PRODUÇÃO CULTURAL</b>	Técnico em Instrumento Musical – Naípe: Clarineta
	Técnico em Instrumento Musical – Naípe: Bombardino
	Técnico em Instrumento Musical – Naípe: Bombo
	Técnico em Instrumento Musical – Naípe: Oboé
	Técnico em Instrumento Musical – Naípe: Fagote
	Técnico em Instrumento Musical – Naípe: Lira
	Técnico em Instrumento Musical – Naípe: Saxofone
	Técnico em Instrumento Musical – Naípe: Tarol
	Técnico em Instrumento Musical – Naípe: Trompa
	Técnico em Instrumento Musical – Naípe: Trompete
	Técnico em Instrumento Musical – Naípe: Tuba
	Técnico em Publicidade
	<b>PRODUÇÃO INDUSTRIAL</b>
Técnico em Impressão Gráfica	
<b>APOIO EDUCACIONAL</b>	Técnico em Biblioteconomia
<b>AMBIENTE E SEGURANÇA</b>	Técnico em Meio Ambiente
	Técnico em Segurança do Trabalho
	Técnico em Informática – Manutenção e Suporte em Informática
	Técnico em Informática - Programador JAVA
	Técnico em Informática - Programador PHP
	Técnico em Informática – Programador Web Designer
	Técnico em Informática – Redes de Computadores
	Técnico em Telecomunicações
<b>RECURSOS NATURAIS</b>	Técnico em Florestas

## 2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS</b>
Técnico em Administração	Diploma de conclusão de curso Técnico em Administração, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Administração e possuir no

	mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Administração – atuação na área de Telemarketing	Diploma de conclusão de curso Técnico em Administração, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Administração e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área de telemarketing.
Técnico em Agrimensura	Diploma de conclusão de curso Técnico em Agrimensura, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Alimentos	Diploma de conclusão de curso Técnico em Alimentos, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Química e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Análises Clínicas	Diploma de conclusão de curso Técnico em Análises Clínicas, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Farmácia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Biblioteconomia	Diploma de conclusão de curso Técnico em Biblioteconomia, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Carpintaria	Diploma de conclusão de curso Técnico em Carpintaria, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um)



	ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Comunicação Visual – artes gráficas	Diploma de conclusão de curso Técnico em Comunicação Visual, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida
Técnico em Contabilidade	Diploma de conclusão de curso Técnico em Contabilidade, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Contabilidade e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Cozinha	Diploma de conclusão de curso Técnico em Cozinha, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Desenho de Construção Civil (Autocad)	Diploma de conclusão de curso Técnico em Desenho de Construção Civil, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, possuir curso básico de Revit Architecture ou Básico de Vector Works ou Básico de Aecosim ou similar, com duração mínima de 40 (quarenta) horas, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Desenho de Construção Civil (Autocad) – atuação na área de topografia	Diploma de conclusão de curso Técnico em Desenho de Construção Civil, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área de topografia.

Técnico em Edificações	Diploma de conclusão de curso Técnico em Edificações, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Edificações/Mecânica – atuação na área de hidráulica	Diploma de conclusão de curso Técnico em Edificações ou Mecânica, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área de hidráulica.
Técnico em Eletrônica	Diploma de conclusão de curso Técnico em Eletrônica, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Eletrotécnica	Diploma de conclusão de curso Técnico em Eletrotécnica, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Eletrotécnica – atuação na área de eletricidade predial	Diploma de conclusão de curso Técnico em Eletrotécnica, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional em instalações elétricas residenciais, prediais e industriais.
Técnico em Enfermagem	Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho

	Regional de Enfermagem e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Enfermagem – experiência em Instrumentação Cirúrgica	Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Enfermagem e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área de instrumentação cirúrgica.
Técnico em Farmácia	Diploma de conclusão de curso Técnico em Farmácia, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Florestas	Diploma de conclusão de curso Técnico em Florestas, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Hospedagem	Diploma de conclusão de curso Técnico em Hospedagem, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Impressão Gráfica	Diploma de conclusão de curso Técnico em Impressão Gráfica, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Informática - Manutenção e Suporte em Informática	Diploma de conclusão de curso Técnico em Informática ou Técnico em Manutenção e Suporte em Informática ou Técnico em Redes de Computadores, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria

	de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Informática - Redes de Computadores	Diploma de conclusão de curso Técnico em Redes de Computadores ou Técnico em Redes de Computadores, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área de redes de computadores.
Técnico em Informática - Programador JAVA	Diploma de conclusão de curso Técnico em Informática ou Técnico em Desenvolvimento de Sistemas ou Técnico em Informática para Internet ou Técnico em Programação de Jogos Digitais ou Técnico em Multimídia, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Informática - Programador PHP	Diploma de conclusão de curso Técnico em Informática ou Técnico em Desenvolvimento de Sistemas ou Técnico em Informática para Internet ou Técnico em Programação de Jogos Digitais ou Técnico em Multimídia, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Informática – Programador Web Designer	Diploma de conclusão de curso Técnico em Informática, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Instrumento Musical	Diploma de conclusão de Ensino Médio e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Logística	Diploma de conclusão de curso Técnico em Logística, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria

	de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Manutenção Automotiva	Diploma de conclusão de curso Técnico em Manutenção Automotiva, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Manutenção Automotiva – experiência com viatura diesel	Diploma de conclusão de curso Técnico em Manutenção Automotiva, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional com viatura diesel.
Técnico em Manutenção de Elevadores	Diploma de conclusão de curso Técnico em Automação ou Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletrotécnica ou Técnico em Eletromecânica ou Técnico em Eletrônica, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área de manutenção de elevadores.
Técnico em Mecânica	Diploma de conclusão de curso Técnico em Mecânica, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Mecânica – experiência em eletricidade de viatura automotiva	Diploma de conclusão de curso Técnico em Mecânica, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e

	possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional em eletricidade de viatura automotiva.
Técnico em Mecânica – experiência em tornearia mecânica	Diploma de conclusão de curso Técnico em Mecânica, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional em tornearia mecânica.
Técnico em Meio Ambiente	Diploma de conclusão de curso Técnico em Meio Ambiente, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Metrologia	Diploma de conclusão de curso Técnico em Metrologia, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Nutrição e Dietética	Diploma de conclusão de curso Técnico em Nutrição e Dietética, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Nutricionistas e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Prótese Dentária	Diploma de conclusão de curso Técnico em Prótese Dentária, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Odontologia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Publicidade	Diploma de conclusão de curso Técnico em Publicidade, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria

	de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Química	Diploma de conclusão de curso Técnico em Química, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Química e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Radiologia	Diploma de conclusão de curso Técnico em Radiologia, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Radiologia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Radiologia - experiência em Radioterapia	Diploma de conclusão de curso Técnico em Radiologia, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Radiologia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional em Radioterapia.
Técnico em Radiologia – experiência em Medicina Nuclear	Diploma de conclusão de curso Técnico em Radiologia, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Radiologia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional em Medicina Nuclear.
Técnico em Refrigeração e Climatização	Diploma de conclusão de curso Técnico em Refrigeração e Climatização, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.



Técnico em Saúde Bucal	Diploma de conclusão de curso Técnico em Saúde Bucal, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Odontologia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Segurança do Trabalho	Diploma de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Serviços Jurídicos	Diploma de conclusão de curso Técnico em Serviços Jurídicos, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Soldagem	Diploma de conclusão de curso Técnico em Soldagem, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.
Técnico em Telecomunicações	Diploma de conclusão de curso Técnico em Telecomunicações, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC ou Secretaria de Educação da Unidade da Federação onde concluiu o curso, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e possuir no mínimo 01(um) ano de experiência profissional na área pretendida.

**ANEXO "B"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro,  
como candidato (a) do processo de seleção para o Estágio Básico de Sargento  
Temporário na área da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro-RJ), residir no endereço  
\_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, conforme comprovante juntado a  
esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins serem verídicas as informações acima  
fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade  
ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e Art.  
312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal  
Militar (CPM).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO "C"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto ao Comando da 1ª Região Militar, que até esta data, possui \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses, \_\_\_\_\_ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO "D"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascida aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
filha de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, para  
efeito do processo de seleção para o Estágio Básico de Sargento Temporário, declaro  
que fui alertada e tomei ciência de que o estado de gravidez não impossibilita a minha  
participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima,  
em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física e das atividades  
militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar  
Temporário e que sou responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito,  
o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da candidata

**ANEXO “E”**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE  
INCORPORAÇÃO**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro  
como candidato (a) do processo de seleção para o Estágio Básico de Sargento  
Temporário, na área da 1ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de  
residência, por conta própria, para a cidade de designação para convocação,  
voluntariamente escolhida quando da minha inscrição, sem qualquer ônus para o  
Exército.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO “F”**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro,  
sob as penas da Lei, para fim de comprovação junto ao Comando da 1ª Região Militar,  
que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta  
ocorra, investido (a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta,  
autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito  
Federal, dos Territórios ou dos Municípios, exceto para os cargos previstos no item 1.5  
deste Aviso de Convocação.
2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer  
qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei  
licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, §  
3º, inciso II, da Constituição Federal.
3. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas,  
ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica)  
do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312  
(falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar  
(CPM).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO "G"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR  
TEMPORÁRIO**

1. Eu, \_\_\_\_\_,  
Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido (a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro  
que sou voluntário (a) para o Estágio Básico de Sargento Temporário, pelo período de  
01 (um) ano, como sargento na Organização Militar para a qual for designado,  
sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na  
legislação em vigor, e conhecedor (a) que poderei obter, dependendo da existência de  
vagas , do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações  
anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contado, para isso, todo o tempo  
que tenha de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins serem verídicas as informações acima  
fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade  
ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e art.  
312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal  
Militar (CPM).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO "H"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO  
SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

Declaro, junto ao Comando da 1ª Região Militar, que o (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido aos \_\_\_\_ dia (s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
filho de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, ocupa  
o cargo de \_\_\_\_\_ e não possui em seus assentamentos  
nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável  
deste Comando para participação no processo de seleção 2018/2019 ao Estágio  
Básico de Sargento Temporário – EBST.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM



**ANEXO "I"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO**

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Do** \_\_\_\_\_

**Ao Exmo Sr Comandante da 1ª Região Militar**

**Objeto:** Inspeção de Saúde em Grau de Recurso

1. \_\_\_\_\_ Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, requer a V Exa Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por não concordar com o parecer emitido pelo Posto de Inspeção de Saúde (PIS) da Comissão de Seleção Especial (CSE), em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

2. Tal solicitação encontra amparo no Parágrafo 1º e 2º do Art 39, das Instruções reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEEx (EB 30-IR-10.007), aprovadas pela Port nº 305-DGP, de 13 DEZ 17.

3. Estou ciente que deverei anexar ao presente requerimento, exame(s) que contradiga(m) a Inspeção em Recurso até o dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Comissão de Seleção Especial da 1ª Região Militar, situada na Praça Duque de Caxias, nº 25, Térreo – Centro, Rio de Janeiro – RJ, a fim de dar prosseguimento ao processo seletivo.

4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

---

Nome do(a) candidato(a) e CPF

**ANEXO “J”**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO**

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Do \_\_\_\_\_

**Ao Exmo Sr Comandante da 1ª Região Militar**

**Objeto:** Recurso Administrativo

**Anexo:** \_\_\_\_\_ (folhas)

1. \_\_\_\_\_, ldt nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, requer a V Exa a revisão da \_\_\_\_\_ (fase da seleção), por não concordar com o parecer emitido pela Comissão Avaliadora.

2. Tal solicitação encontra amparo nos itens 4.2.13 e 4.3.10 do Aviso de Convocação nº 03/SSMR, de 15 de agosto de 2018 - Cadastramento em banco de dados para o Serviço Técnico Temporário em 2018/2019 (Estágio Básico de Sargento Temporário – Sargentos).

3. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

---

Nome do(a) candidato(a) e CPF

**ANEXO "K"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**FICHA DE PEDIDO DE REVISÃO**

**Protocolo**

**1. Identificação do (a) Candidato (a)**

A cargo da CSE

<b>Nome:</b>			
<b>Processo Seletivo</b>	<b>Oficial</b>		<b>CPF</b>
	<b>Sargento</b>		
<b>Área:</b>			

**2. Solicitação de Revisão**

<b>Descrição do Item</b>	
<b>Justificativa</b>	

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO “L”**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª REGIÃO MILITAR  
(4º Dist Mil/1891)  
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS  
MÉDICOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo o Ministério da Defesa e o  
Comando da 1ª Região Militar, no efeito do processo de seleção do Serviço Técnico  
Temporário, a digitalizar meus exames e laudos médicos, apresentados na etapa de  
Inspeção de Saúde, para fins comprobatórios e cadastrais.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO "M"**

**PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Serão pontuados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas registrados pelo Órgão Público competente e as experiências profissionais comprovadas referentes à área pretendida pelo candidato.

<b>Habilitação para STT</b>	<b>Pontuação admitida</b>
Curso técnico na área pretendida	Por ser pré-requisito para a habilitação, não será pontuado.
Diploma de Ensino Médio (para candidatos Músicos)	Por ser pré-requisito para a habilitação, não será pontuado.
<b>Títulos/graus/diplomas</b>	<b>Pontuação admitida</b>
Doutor - Stricto Sensu (na área pretendida).	5,0 – por diploma
Mestre – Stricto Sensu (na área pretendida).	2,0 – por diploma
Pós-graduação Lato Sensu especialização/ MBA (igual ou superior a 360 horas, na área pretendida).	1,5 - por diploma
Graduação em curso superior na área concorrida	1,0 - por diploma
<b>Cursos Complementares aperfeiçoamento/ Extensão/Formação (somente para músicos)</b>	<b>Pontuação admitida</b>
Curso Técnico	0,8 – por diploma
Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	0,6 - por diploma
Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 80h e inferior a 120h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	0,4 - por diploma

Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 80h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	0,2 - por diploma
Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 30h e inferior a 40h na área pretendida (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima).	0,1 - por diploma
<b>Exercício de atividade profissional</b>	<b>Pontuação admitida</b>
Experiência profissional comprovada por Carteira de Trabalho ou Contrato.	No meio civil - na área pretendida: 1,0 por período de 180 dias trabalhados (não sendo computado o tempo de atividade sobreposto).  No meio militar - na área pretendida: 1,25 por período de 180 dias trabalhados.
<b>Militar da Ativa ou da Reserva</b>	<b>Pontuação admitida</b>
Se militar da ativa ou da reserva, o candidato que possuir tempo de serviço igual ou maior a 1 (um) ano e menor ou igual a 5 (cinco) anos, até a data da incorporação.	3,0 – na pontuação inicial

**ANEXO "N"**

**TABELA DE EQUIVALÊNCIA INSTRUMENTAL PARA INSCRIÇÃO**

O candidato deverá inscrever-se para o NAIPE correspondente ao seu instrumento musical, conforme se segue:

<b>LINHA DE ACESSO</b>	<b>NAIPE</b>	<b>INSTRUMENTOS DE ACESSO</b>
1 (Palheta)	CLARINETA	Clarinetas Piccolo em Mib
		Clarinetas Soprano em Mib
		Clarinetas Soprano em Sib
		Clarinetas Baixo em Sib
		Clarinetas Contrabaixo em Mib
	FAGOTE	Fagote em Dó
		Contrafagote em Dó
	OBOÉ	Oboé em Dó
		Corningles
	SAXOFONE	Saxofone Alto em Mib
		Saxofone Tenor em Sib
		Saxofone Barítono em Mib
2 (Metals)	BOMBARDINO	Saxhorne Baixo em Sib
	TROMPA	Horn em Sib, Fá e Mib
	TROMPETE	Cornetim em Sib
		Trompete em Fá
		Trompete em Mib
		Trompete em Sib
		Flugelhorn em Sib
	TUBA	Tuba em Sib
3 (Percussão)	BOMBO	Pratos
		Tímpanos
	LIRA	Vibrafone
		Xilofone
	TAROL	Caixa Surda
		Tarol